CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 14 DE ABRIL DE 2021

(Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva – Galo)

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 245 /2021
CM-PALMITAL 15/04/2021

Altera a Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a criação do Calendário Folclórico Turístico do município de Palmital, para incluir o evento denominado Festival de Pipas, no mês de dezembro.

Art. 1º O Artigo 1º, da Lei nº 2.128, de 13 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 1º

.....

Dezembro

.....

Festival de Pipas

....."(NR)

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Galo) – Vereador

AS COMISSÕES DE: Finanças e Justiça

C.M. Palmital, em 22/04/2021

Fabiano José dos Santos
Fabiano Policlab
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 20 DE 14 DE ABRIL DE 2021

(Do Sr. Vereador Carlos Eduardo da Silva – Galo)

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

Apresentamos o presente Projeto de Lei, visando incluir no Calendário Folclórico Turístico do município de Palmital, o evento denominado "Festival de Pipas" geralmente realizado no primeiro final de semana do mês de dezembro de cada ano.

O Evento tem como objetivo de mostrar a pipa como arte popular e orientar as crianças de como empinar pipas com segurança.

O Festival de Pipas conta com premiação como melhor engenhosidade, melhor manobra, maior e menor idade, maior e menor pipa, etc.

Ante o exposto contamos com a colaboração dos nobres pares para a aprovação da presente propositura, o qual tem a finalidade de incluir o evento "Festival de Pipas", no Calendário Folclórico Turístico de nosso município.

Plenário Vereador Prof.º Alcides Prado Lacreta, em 14 de abril de 2021.

CARLOS EDUARDO DA SILVA
(Galo) – Vereador